



UNIVERSIDADE  
**LUSÓFONA**  
DO PORTO

## DESPACHO CONJUNTO Nº 23/2020

**ASSUNTO: PROVAS PÚBLICAS DE MESTRADO E DE DOUTORAMENTO EM PERÍODO DE EXISTÊNCIA DE RESTRIÇÕES ÀS VIAGENS INTERNACIONAIS**

Considerando as restrições impostas às viagens internacionais como consequência da Pandemia de COVID-19, bem como as recomendações das Autoridades nacionais e europeias, que preconizam a suspensão de viagens internacionais até ao fim do ano civil de 2020;

Considerando que existem Estudantes de mestrado e de doutoramento que não estão em território nacional, mas que durante este ano civil se encontrarão em condições de defender as suas teses ou dissertações;

**Decide-se:**

**1.º** - Aplicar o disposto no Despacho Conjunto n.º 16/2020, de 18 de março, *realização de provas públicas de defesa de mestrado e doutoramento por teleconferência*, a todos os Estudantes de mestrado e de doutoramento que, não estando em território nacional, estejam em condições de defender os seus trabalhos em prova pública, e a mesma ocorra até ao dia 31 de dezembro de 2020.

**2.º** - O requisito de gravação, imposto pelo n.º 5 do aludido Despacho Conjunto, não se aplica.

**3.º** - Até 31 de dezembro de 2020, o disposto no n.º 3 do artigo 82.º (Doutoramentos) e no n.º 3 do artigo 58.º (Mestrados) do Regulamento Pedagógico em uso, que autoriza a participação dos Vogais da prova por teleconferência, aplica-se também aos restantes membros do Júri, sempre que estes estejam impedidos de estar presencialmente.

**4.º** - Este Despacho Conjunto entra imediatamente em vigor.

Porto, 12 de maio de 2020.

A Reitora

(Prof.ª Doutora Isabel Babo)

O Administrador

(Prof. Doutor Manuel de Almeida Damásio)